



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o a Câmara Municipal de Passagem/RN, e a empresa INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Genival Luiz dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.257.194-49, com RG RG: nº 001.113.328 - ITEP/RN, residente e domiciliado no Sítio Esperança, Zona Rural, Passagem/RN, que doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 10.623.524/0001-92, localizada na Rua Marluce Medeiros da Cunha, nº 150, Bairro Centro, Santana do Matos/RN, neste ato representada pelo Sr. (a) Jackson David Batista de Araújo, portador do CPF nº 061.611.394-30, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática que serão utilizados na sede desta Câmara Municipal.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do presente contrato, perdurando por **01 (mês)**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1 O valor total previsto deste contrato é de R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais), que será pago em parcela única no valor de R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais), após a parcela executada do serviço, e comprovação de idoneidade através de certidões negativas.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto, a Câmara Municipal de Passagem/RN, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante transferência bancária, após a realização da compra, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN.
CEP 59.259-000 - fone/Fax: (84)3286 0016



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

responsável em atestar a despesa, respeitando ainda a Ordem Cronológica de Exigibilidade de Pagamentos previsto no artigo 5º da lei 8.666/93 e na Resolução 032/2016-TCE/RN.

4.2. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Passagem/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DA COMPRA

5.1 A compra deverá ser prestados em estrita conformidade com a proposta apresentada inicialmente.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os fornecimentos, objeto do presente contrato, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução da compra;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas no fornecimento dos produtos, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Encaminhar a Câmara Municipal, a nota fiscal da compra e respectivo detalhamento dos mesmos fornecidos;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Câmara Municipal de Passagem/RN, para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do Presidente.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) assegurar-se da boa qualidade do produto pela CONTRATADA;

c) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção do fornecimento;

d) acompanhar e fiscalizar o andamento da compra e do contrato;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do arts. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

Órgão.....:	001 - Poder Legislativo
Função.....:	001 - Legislativa
Sub-função:	031 - Ação Legislativa
Proj/Ativ.....:	2002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento.....:	3.3.90.30 e 4.4.90.52 – Material de Consumo e Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA XI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. – A proposta financeira apresentada pela contratada, faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

Passagem/RN, 06 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Passagem/RN

Genival Luiz dos Santos
CPF nº: 671.257.194-49
Presidente

**INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO LTDA-ME**

Jackson David Batista de Araújo
CPF nº: 061.611.394-30
Representante Legal

Testemunhas:

3. _____ Doc. nº.: _____

4. _____ Doc. nº.: _____